



PROCESSO Nº : 510408/2021
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DENISE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
NÚMERO OS : 432/2022
EQUIPE TÉCNICA : SUELLEN DAYCI FRISON BARROS

Excelentíssimo Conselheiro;

Trata-se de Relatório Técnico de Análise de Defesa elaborada no âmbito do processo de Representação de Natureza Interna quanto a transparência na gestão fiscal através da publicação e divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal referente ao exercício de 2020.

Findas as análises, a Equipe Técnica posicionou-se pela manutenção das seguintes irregularidades:

Responsável: ELIANE LINS DA SILVA – Prefeita do Município de Denise – Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Não realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes aos 1º e 2º quadrimestres do exercício de 2020 nos prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. - Tópico – 2. ANÁLISE DA DEFESA (Irregularidade mantida)

Responsável: ELIANE LINS DA SILVA – Prefeita do Município de Denise – Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Responsável: ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA – Prefeito do Município de Denise – Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).



2.1) Não publicação dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º e 6º bimestres do exercício de 2020 em até 30 dias do término do período a que se referem. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA (Irregularidade mantida)

2.2) Não publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes aos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2020 em até 30 dias do término do período a que se referem. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA (Irregularidade mantida)

Considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE; tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação.

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 05 de abril de 2022.

(Assinatura digital)¹

Luiz Otávio Esteves de Camargos
Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

(Assinatura digital)²

Marcelo Takao Tanaka
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.